

CONTRATO Nº 013/2019
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representada neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato representado pelo procurador, o Sr. **José Carlos Lima de Medeiros**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 15.590, e no CPF/MF sob o nº 562.460.564-15, residente e domiciliado à Rua Historiador Pereira da Costa, nº 704, Bairro Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE. Em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 055/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2018, Ata de Registro de Preços nº 044/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACRESCIMO

2.1 - Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 23,8% (vinte e três vírgula oitenta por cento), perfazendo o valor total de **R\$ 1.521,70 (mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme justificativa da(s) secretaria(s) competente(s) e planilha(s) em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Caixa	20	OLIMPO	R\$ 20,50	R\$ 410,00
5	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	02	BRUXAXA	R\$ 8,30	R\$ 16,60
6	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base 60 (sessenta) centímetros.	Unidade	07	THÁLIA	R\$ 19,00	R\$ 133,00
7	Vassoura de piaçava cabo em madeira cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm	Unidade	05	CARIOCA	R\$ 9,70	R\$ 48,50
8	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm	Unidade	02	BRUXAXA	R\$ 7,20	R\$ 14,40

9	Vassourão de piaçava 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	Unidade	05	BRUXAXA	R\$ 18,30	R\$ 91,50
10	Vassoura para vasculhar grande com cabo de 3m	Unidade	01	AGAVE	R\$ 13,50	R\$ 13,50
11	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Unidade	02	BRUXAXA	R\$ 4,80	R\$ 9,60
12	Pá coletora de lixo, material coletor zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 90cm, comprimento 22x18 de largura	Unidade	05	BRUXAXA	R\$ 5,50	R\$ 11,00
13	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Unidade	02	BRUXAXA	R\$ 6,30	R\$ 12,60
19	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	05	LAR LIMPO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
20	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	05	LAR LIMPO	R\$ 13,70	R\$ 68,50
24	Pano de chão para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Unidade	50	DA CASA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
26	Lustra móveis 500ml	Unidade	5	MUSCULO	R\$ 5,50	R\$ 27,50
28	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 30 unidades.	Caixa	02	LIMPONA	R\$ 21,50	R\$ 43,00
30	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 08 pacotes, cada pacote com 04 rolos.	Fardos	12	FOFEX	R\$ 22,50	R\$ 270,00
35	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Formato squeeze. Embalagem de 500 ml obs.: apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de	Unidade	10	VEJA	R\$ 5,70	R\$ 57,00
55	Papel toalha Cozinha, alta absorção, fardo com 12 pcts. de 2 Rolos, medindo 22x20 cm.	Fardos	01	LEVE	R\$ 55,00	R\$ 55,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.521,70

Valor total global: R\$ 1.521,70 (mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 013/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 03 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria de Desenvolvimento Social

CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07

Célia Maria Coêlho da Silva

P/ Contratante

NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

José Carlos Lima de Medeiros

Procurador

CNPJ nº 12.130.507/0001-49

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: